

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2024.**

1.2 - **REQUISITANTE: CAFAR – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 01/08/2025 ATÉ 12/08/2025 (00h01m).**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h30m do dia 12/08/2025**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 3371-2954

1.10 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: “FECHADO E ABERTO”:** Serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, de acordo com o disposto no item 9 do presente edital.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

2.2 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração a solicitar a aquisição dos produtos em sua totalidade.**

2.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no art. 40 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 085/2013, uma vez que há necessidade de contratações freqüentes e com entregas parceladas dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI.**

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais> no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Identificação e Acesso do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **“a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira”**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

6.3 - O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

8.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Será exigido o recolhimento de 1% do valor total estimado no Edital para a Contratação a título de garantia de proposta.

8.3.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

8.3.1.1. Para prestação de garantia, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com, com uma das modalidades previstas acima, no qual deverá conter todas as informações da empresa, até o prazo final de recebimento da proposta

8.3.1.2. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.3.1.3. O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser a partir da data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.4. A empresa deverá apresentar cópia da publicação do Diário Oficial do certificado de registro dos produtos devidamente válido na data do certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.5.1 – O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.5.2 – A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.5.3– Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.6 – Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

8.6 - DA PROPOSTA ESCRITA:

8.6.1 – A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema.

8.6.2 - A proposta escrita somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio após conclusão da etapa de lances.

8.6.3 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de entrega do objeto;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6.4 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.6.5. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6.7 Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

9 - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

9.2 – **Será adotado o modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3. Serão classificados para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço de cada item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço.

9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

10.8 – Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.1 - contiver vícios insanáveis;

10.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1 – CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Atestado (s) de bom desempenho, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características, prazos, com o objetivo da licitação, com os padrões de qualidade do serviço prestado, nos termos do inciso I do artigo 67 da supracitada lei.

b) Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, ou conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme disposto no Artigo 21 da Lei nº 5.991/73 e no Artigo 14 do Decreto nº 74.170/74, devidamente válida para o ano em exercício (alvará), não sendo aceito sob nenhuma hipótese qualquer protocolo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

11.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE e o IE – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (**maior ou igual a um**).

IE: é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≥ 1 (**maior ou igual a um**).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.7.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.8) O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

b.8.1) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

11.4.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**.

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

h) A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em 07 (sete) dias corridos, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação.

12- DO RECURSO:

12.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

12.5 – O recurso de que trata o subitem 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

14.1 - A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos insumos na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Vera Cruz, nº 02, bairro Jabaquara - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das 10h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

14.1.1 - O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

14.2 - O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os insumos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

14.2.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

14.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

14.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

14.4 - Os insumos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os insumos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos insumos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

14.6. O prazo de entrega dos insumos deverá ser de, **no máximo 07 (sete) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

14.7. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

16 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

16.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

16.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

16.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

16.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

17.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

17.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

17.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

17.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

18.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

18.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;

18.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

18.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

18.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.6. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

18.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

18.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 014/2025.**

19 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

19.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

19.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

19.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

19.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

19.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

19.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

20.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterà número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

20.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

20.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

20.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Artigo 156, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

20.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

20.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

20.9 - A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

20.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

20.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

20.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

20.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

20.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e

25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

20.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

21 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1 - A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere à Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

21.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

21.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicados nos veículos de comunicação pertinentes.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

22.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

22.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

22.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

22.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

22.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

22.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

22.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

22.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

22.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

22.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

22.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 23.1.1 e 23.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

22.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

22.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

23.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

24 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

24.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

24.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

24.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

24.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

25 - DA RESCISÃO:

25.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

26 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

26.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

26.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

27 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

27.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

27.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

27.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

28 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

28.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

28.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

28.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

29.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty;

29.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

29.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

29.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

30 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

30.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 29 de Julho de 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA a, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. O processo licitatório para a Contratação, através do Pregão Eletrônico no seu art. 28 da lei federal 14.133/2021, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2. O presente processo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, em respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

1.1.3. Esta contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

2 QUANTITATIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo solicitado foi elaborado baseado na tabela do item 16 deste Termo de Referência, com acréscimo de uma margem de 10% para um eventual aumento da demanda por um período de 12 meses.

3 PRAZO DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA b, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty no que tange ao fornecimento contínuo de insumos médicos hospitalares essenciais à prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no município.

4.2. A atenção à saúde, conforme definido pelo Ministério da Saúde, compreende todas as ações e serviços voltados ao cuidado com a saúde do ser humano, incluindo promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Essa assistência é organizada em três níveis de complexidade: atenção básica, atenção secundária e atenção terciária. A estruturação dos serviços nesses níveis visa garantir o acesso ordenado, eficiente e integral ao cuidado, promovendo o uso racional dos recursos e a melhoria dos resultados em saúde.

4.3. No contexto local, a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico, é responsável por garantir o fornecimento adequado de materiais e insumos que subsidiam o funcionamento das unidades de saúde distribuídas em toda a rede de atenção. Essa responsabilidade inclui o controle de estoque, a distribuição regular de insumos e a gestão racional do consumo, de modo a assegurar que todas as unidades estejam devidamente abastecidas, sem interrupção nos atendimentos.

4.4. Os insumos tais como solução fisiológica, gases, agulhas, seringas, sondas, luvas, esparadrapos, ataduras, entre outros são fundamentais para a execução de procedimentos assistenciais. Esses itens são utilizados diretamente no atendimento ao paciente e sua ausência compromete a segurança, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. Portanto, a disponibilidade contínua desses uma condição indispensável para garantir a prestação adequada dos serviços de saúde à população.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA c, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A contratação objetiva garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários ao atendimento das diversas necessidades do município de Paraty. Para tanto, o fornecedor selecionado deverá assegurar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos acordados, conforme o ciclo de vida do objeto, que compreende desde a fabricação, transporte, até o descarte ou consumo final dos materiais.

5.2. A solução adotada para a aquisição dos insumos será realizada por meio de registro de preços, de modo que o fornecedor se comprometerá a fornecer os itens sempre que solicitado, dentro do prazo e nas condições previstas no contrato. O ciclo de vida do objeto será monitorado para garantir que os produtos sejam entregues de acordo com as exigências de qualidade e segurança estabelecidas, atendendo integralmente às necessidades do município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

5.3. O ciclo de vida do objeto, no contexto desta contratação, inclui:

5.3.1. Aquisição: A compra de insumos será realizada conforme a demanda do município, respeitando os parâmetros de quantidade e prazo para a entrega definidos no processo licitatório.

5.3.2. Armazenamento e Manutenção: Os insumos deverão ser entregues em conformidade com as condições de armazenamento recomendadas pelos fabricantes, garantindo a conservação e a integridade dos materiais até o seu consumo.

5.3.3. Uso e Aplicação: Os materiais serão utilizados nas diversas áreas de atuação do município, incluindo saúde e outros setores, de acordo com a sua natureza e especificação.

5.3.4. Descarte e Substituição: Quando os insumos atingirem seu prazo de validade ou sua condição de uso, deverá ser realizado o descarte adequado, seguindo as normas ambientais e de segurança vigentes.

5.4. Os insumos fornecidos devem atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as normas de qualidade, segurança e conformidade com as boas práticas de fabricação. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam novos, de boa qualidade e com validade adequada, conforme especificado neste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA d, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. A presente contratação deve atender às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.2.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO:

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.4.1. Será exigido o recolhimento de 1% do valor total estimado no Edital para a Contratação a título de garantia de proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

6.4.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

6.4.2.1. Para prestação de garantia, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: **licitacao.saudeparaty@gmail.com**

6.4.2.2. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.4.2.3. O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser a partir da data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.4.3 A empresa deverá apresentar cópia da publicação do Diário Oficial do certificado de registro dos produtos devidamente válido na data do certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA e, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

7.1. DO LOCAL E RECEBIMENTO:

7.1.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Vera Cruz, nº 02, bairro Jabaquara – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas.

7.1.2. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

7.1.3. Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

7.1.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7.1.5. O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

7.1.6. Do recebimento:

7.1.6.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

7.1.6.2. definitivamente, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

7.1.7. O contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e o Documento de Formalização da Demanda.

7.1.8. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.1.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Coordenadoria da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFAR, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquirido, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

7.2.3. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.3.1. De no máximo 03 (três) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

7.2.3.2. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

7.2.3.3. Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentem vícios ou defeitos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a PMP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA f, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

8.1. O Fiscal, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

8.2. O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente ao fornecimento nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

8.3. Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

8.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/ e ou da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

8.7. A execução do contrato/ e ou da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.7.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.7.2. Se a gestão está baseada no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Administração Pública a Ata de Registro de Preços (ARP) é o instrumento vinculativo que formaliza os preços, fornecedores e condições do fornecimento, sem obrigatoriedade de contratação.

8.7.3. Estabelecer diretrizes e procedimentos para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, garantindo:

8.7.4. A economicidade e eficiência nas aquisições públicas;

8.7.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão expressa no edital e na ata (art. 84), a contratação deve ocorrer dentro da vigência da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

8.7.6. É Permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que justificada a vantagem econômica, observadas as condições do edital e da ata (§ 2º do art. 82), os limites quantitativos devem ser respeitados.

8.7.7. Sistema informatizado para controle de vigência, saldos e execuções contratuais, Relatórios periódicos de consumo e saldo, Registro de ocorrências, sanções aplicadas e descumprimentos contratuais, Comunicação com fornecedores e órgãos participantes.

8.7.8. A ARP poderá ser cancelada por iniciativa da Administração pública, quando, o fornecedor não cumprir as condições da ata, quando houver razões de interesse público devidamente motivadas ao pedido do fornecedor, desde que, comprovadamente demonstre a impossibilidade de manter o compromisso assumido e que seja aceita pela Administração pública sem prejuízos.

8.7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de inadequação da prestação do serviço, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.7.10. Em caso de descumprimento das normas aqui elencadas, a contratada será notificada a corrigir ou adequar os procedimentos, sem prejuízo das sanções constantes no instrumento contratual

8.7.11. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou modificação da contratação.

8.7.12. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.7.13. **A CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

9.1.2.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

9.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

9.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

9.1.2.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

9.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA g, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a. Identificação completada CONTRATADA;
- b. Descrição de cada item faturado;
- c. Valor total dos insumos.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do Fundo Municipal de Saúde, o número do processo que originou a contratação e o número da Nota de Empenho fornecido pela SMS;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do objeto, que será atestada pelo servidor fiscal expressamente designado;

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

10.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das notas fiscais juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação.

10.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA h, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

11.1. A seleção do fornecedor para a futura e eventual aquisição de insumos para atender toda a rede de Saúde pelo período de doze meses será realizada através de processo licitatório do tipo Pregão - Registro de Preços. A ata de registro de preços será utilizada para atender a unidade, considerando a demanda frequente pelo objeto requerido. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as disposições do Edital de Pregão e da legislação vigente.

11.2. Forma de fornecimento

11.3. A prestação do serviço será de forma parcelada.

11.4. Exigências de habilitação;

11.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, ou conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme disposto no Artigo 21 da Lei nº 5.991/73 e no Artigo 14 do Decreto nº 74.170/74, devidamente válida para o ano em exercício (alvará), não sendo aceito sob nenhuma hipótese qualquer protocolo.

13 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro e ou Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "13.1" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

13.4. O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

13.5. O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

13.7. Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

13.8. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

13.9. O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

13.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

13.11. Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

13.12. Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

13.13. Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

13.14. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.15. Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

13.16. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

13.17. Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Para requisitos de habilitação serão exigidos:

14.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI Nº 14.1333/21);

14.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS (ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.1333/21);

14.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.1333/21);

14.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ARTIGO 69 DA LEI Nº 14.1333/21);

14.1.6 DECLARAÇÕES:

a. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,

44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal;

b. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

c. Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório.

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em 07 (sete) dias corridos, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação.

14.2. Esses são alguns requisitos mínimos que podem ser considerados para um Estudo Técnico Preliminar. Dependendo do contexto e das necessidades específicas do projeto, outros critérios podem ser adicionados ou ajustados.

14.3. A contratada deverá apresentar, com vigência atualizada:

14.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

15 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

15.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

15.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

15.5. Documentar as ocorrências havidas;

15.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

15.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

15.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

16.1. As quantidades de produtos foram estimadas para um período de 12 meses, sem contar qualquer nova determinação ou aumento de quantidade dispensada em conformidade com o CAFAR – Central de Abastecimento Farmacêutico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|-------------------|---------|--------------------|
| 01 | ABAIXADOR DE LÍNGUA DE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | UNID | 100.000 | 0,50 |
| 02 | ABSORVENTE FEMININO PÓS PARTO UNIDADE | UNID | 5.000 | 0,94 |
| 03 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 100 ML | FRASCO | 4.000 | 5,78 |
| 04 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,45X 13 MM (26G) | UNID | 150.000 | 0,17 |
| 05 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,55X 20 MM (24G) | UNID | 150.000 | 0,17 |
| 06 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,60X 25 MM (23G) | UNID | 70.000 | 0,14 |
| 07 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,70X 25 MM (22G) | UNID | 50.000 | 0,14 |
| 08 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,80X 25 MM (21G) | UNID | 40.000 | 0,43 |
| 09 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,70X 30 MM (22G) | UNID | 100.000 | 0,58 |

46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| | | | | |
|----|--|--------|---------|--------|
| 10 | AGULHA HIPODÉRMICA 0,80X 30 MM (21G) | UNID | 50.000 | 0,14 |
| 11 | AGULHA HIPODÉRMICA 1,20X 40 MM (18G) | UNID | 60.000 | 0,77 |
| 12 | AGULHA HIPODÉRMICA P/ INSULINA 13 X 4,5 ULTRAFINA 5 MM | UNID | 100.000 | 0,42 |
| 13 | ÁGUA DESTILADA 1L | UNID | 60 | 16,25 |
| 14 | ÁLCOOL ETÍLICO A 70%- FRASCO 100 ML | FRASCO | 12.000 | 4,69 |
| 15 | ÁLCOOL ETÍLICO A70%- FRASCO 1000 ML | FRASCO | 15.000 | 14,81 |
| 16 | ÁLCOOL ETÍLICO A 96%- FRASCO 1000 ML | FRASCO | 2.000 | 17,80 |
| 17 | ÁLCOOL 70% EM GEL PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS FRASCO DE 500 ML OU 500G | UNID | 5.000 | 17,80 |
| 18 | ALGINATO DE CÁLCIO GEL TUBO 85G | TUBO | 1.000 | 39,06 |
| 19 | ALGODÃO HIDROFILO - PACOTE DE 500G | UNID | 3.000 | 26,26 |
| 20 | ANEL MOLDÁVEL, DE MATERIAL HIDROCOLÓIDE, FORMATO REDONDO, QUE PERMITE FORMAR UMA CONVEXIDADE PARA MELHOR ADAPTAÇÃO DA BOLSA AO ESTOMA, SEM ÁLCOOL, TAMANHO APROXIMADO DE 20MM. | UNID | 250 | 27,77 |
| 21 | APARELHO DE BARBEAR PARA TRICOTOMIA DESC COM 2 LÂMINAS | UNID | 200 | 1,79 |
| 22 | ATADURA DE CREPE 06 CM X 1,80M- ROLO | UNID | 4.000 | 1,39 |
| 23 | ATADURA DE CREPE 08 CM X 1,80M - ROLO | UNID | 4.000 | 2,94 |
| 24 | ATADURADECREPE10CMX 1,80 M - ROLO | UNID | 15.000 | 1,21 |
| 25 | ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,80M- ROLO | UNID | 25.000 | 1,06 |
| 26 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M - ROLO | UNID | 25.000 | 4,23 |
| 27 | ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M- ROLO | UNID | 25.000 | 2,07 |
| 28 | ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80M- ROLO | UNID | 5.000 | 2,31 |
| 29 | AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE MANGA LONGA (ESTÉRIL) COR BRANCA | UNID | 20.000 | 19,19 |
| 30 | ALMOTOLIA 250 ML BICO RETO TRANSPARENTE | UNID | 100 | 5,94 |
| 31 | ALMOTOLIA 500 ML BICO RETO TRANSPARENTE | UNID | 100 | 7,82 |
| 32 | ALMOTOLIA 250 ML BICO RETO ÂMBAR | UNID | 100 | 5,74 |
| 33 | ALMOTOLIA 500 ML BICO RETO ÂMBAR | UNID | 100 | 7,72 |
| 34 | BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO PLÁSTICO LÂMINA Nº11 ESTÉRIL | UNID | 1.000 | 3,77 |
| 35 | BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO PLÁSTICO LÂMINA Nº 15 ESTÉRIL | UNID | 1.000 | 3,77 |
| 36 | BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO PLÁSTICO LÂMINA Nº22 ESTÉRIL | UNID | 1.000 | 2,89 |
| 37 | BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO PLÁSTICO LÂMINA Nº23 ESTÉRIL | UNID | 1.000 | 12,12 |
| 38 | BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO PLÁSTICO LÂMINA Nº24 ESTÉRIL | UNID | 1.000 | 13,23 |
| 39 | BOTA DE UNNA - BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ÁLCOOL CETO-ESTEARÍLICO, ÓLEO DE RÍCINO, GOMAACÁCIA, CONSERVANTES E ÁGUA. | UNID | 2.000 | 117,70 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| | | | | |
|----|---|--------|--------|--------|
| 40 | CAIXA P / PERFUROCORTANTES 3 LITROS IMPERMEÁVEL | UNID | 3.000 | 5,64 |
| 41 | CAIXA P/ PERFUROCORTANTES 7 LITROS IMPERMEÁVEL | UNID | 100 | 7,56 |
| 42 | CAIXA P/ PERFUROCORTANTES 13 LITROS IMPERMEÁVEL | UNID | 4.000 | 11,69 |
| 43 | CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50 CM27G(SEM RX)-PACOTEC/ 50 | UNID | 1.000 | 101,07 |
| 44 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 14G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRA FLUORETILENO))/ FEP (PROPILENO ETILENO FLUORADO) | UNID | 500 | 1,65 |
| 45 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 16G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRA FLUORETILENO) /FEP (PROPILENO ETILENO FLUORADO) | UNID | 1.000 | 1,68 |
| 46 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 18G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRA FLUORETILENO) / FEP (PROPILENO ETILENO FLUORADO) | UNID | 1.000 | 1,77 |
| 47 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 20G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO)/ FEP (PROPILENO ETILENO FLUORADO) | UNID | 2.000 | 1,86 |
| 48 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 22G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO)/ FEP (PROPILENOETILENO FLUOADO) | UNID | 2.000 | 1,28 |
| 49 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 24G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) / FEP (PROPILENOETILENO FLUORADO) | UNID | 1.000 | 1,40 |
| 50 | CATETER INTRAV PERIF TEFLON 26G (COMPOSIÇÃO POLIURETANO, PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) / FEP (PROPILENOETILENO FLUORADO) | UNID | 500 | 1,47 |
| 51 | CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ESTÉRIL (RESPIRADOR) | UNID | 700 | 1,98 |
| 52 | CLAMPER UMBILICAL ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,05 |
| 53 | CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%-FRASCO DE 100 ML | FRASCO | 3.000 | 13,64 |
| 54 | CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% -FRASCO DE 100ML | FRASCO | 4.000 | 16,74 |
| 55 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX | UNID | 2.000 | 0,95 |
| 56 | COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO 2 L | UNID | 25.000 | 3,88 |
| 57 | COLETOR DE URINA ADULTO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO BOLSA2 L | UNID | 3.000 | 6,13 |
| 58 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML(TAMPA VERMELHA) | UNID | 30.000 | 0,72 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| | | | | |
|----|--|----------|---------|--------|
| 59 | COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80ML(TAMPA BRANCA) | UNID | 30.000 | 0,49 |
| 60 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM- PACOTE COM 300 UNIDADES | UNID | 100 | 14,69 |
| 61 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM 13F - ENVELOPE COM 10 UNIDADES CADA | ENVELOPE | 400.000 | 0,90 |
| 62 | COMPRESSA P/ CURATIVOS ESTÉRIL 15 X 30 CM 13 FIOS | UNID | 40.000 | 2,78 |
| 63 | COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL (TIPO QUEIJO) 91 X 91 CM 13 FIOS - ROLO | UNID | 3.000 | 39,83 |
| 64 | CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL PLACA DE HIDROCOLÓIDE 5X5CM UNIDADE | UNID | 500 | 22,40 |
| 65 | CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10X 10CM UNIDADE | UNID | 1.000 | 30,86 |
| 66 | CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM UNIDADE | UNID | 1.000 | 45,83 |
| 67 | CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL 10CM X 10M - PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO E PAPEL GLASSINE; FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO E UMA CAMADA PROTETORA DE POLITEREFTALATO DE ETILENO | UNID | 50 | 115,40 |
| 68 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML | FRASCO | 300 | 53,19 |
| 69 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV19 G | UNID | 3.000 | 0,37 |
| 70 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV 21 G | UNID | 3.000 | 7,09 |
| 71 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV23 G | UNID | 3.000 | 0,39 |
| 72 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV25 G | UNID | 3.000 | 0,62 |
| 73 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV 27 G | UNID | 3.000 | 0,44 |
| 74 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5 | UNID | 1.000 | 2,74 |
| 75 | ELETRODO ECG 44 X 32 MM DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM ADESIVO DE ADERÊNCIA. APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. | UNID | 500 | 3,52 |
| 76 | EQUIPO MACROGOTAS FLEX, ROLETE, INJ.LAT,FILT,1,5 M | UNID | 5.000 | 1,35 |
| 77 | EQUIPO MICROGOTAS C/FIL, INJ.LAT.1,5MT | UNID | 2.000 | 4,87 |
| 78 | EQUIPO INFUSOR 2VIAS C/ CLAMP | UNID | 3.500 | 1,69 |
| 79 | EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UNID | 150 | 10,55 |
| 80 | ESCOVA ANTISSEPSIA COM CLOREXIDINA DEGERMANTE (ROXA) DESCARTÁVEL | UNID | 2.500 | 3,40 |
| 81 | ESCOVA P/ ASSEPSIA MÃOS COM PVPI DEG 10% DESCARTÁVEL | UNID | 2.500 | 11,59 |
| 82 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSOL ADULTO E INFANTIL, MATERIAL ATÓXICO; FORMATO ANATÔMICO; MÁSCARA COM TAMANHO ÚNICO; CORPO E MÁSCARA COM MATERIAL TRANSPARENTES PARA FACILITAR A LIMPEZA E PERMITIR MELHOR VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO; ENCAIXE UNIVERSAL PARA BOMBINHAS | UNID | 1.000 | 61,30 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| | | | | |
|-----|---|--------|---------|-------|
| 83 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M ROLO | UNID | 6.000 | 16,31 |
| 84 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G | UNID | 5.000 | 3,25 |
| 85 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M | UNID | 10.000 | 2,72 |
| 86 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P | UNID | 10.000 | 2,53 |
| 87 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO PP | UNID | 500 | 2,82 |
| 88 | ETER ETILICO (V/V) A 35%- FRASCO DE 500ML | FRASCO | 100 | 49,86 |
| 89 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2.0 COM AGULHA 30MM -45 CM ESTÉRIL | UNID | 2.000 | 2,59 |
| 90 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3.0 COM AGULHA 30MM -45 CM ESTÉRIL | UNID | 2.000 | 2,85 |
| 91 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4.0 COM AGULHA 30MM -45 CM ESTÉRIL | UNID | 2.000 | 2,89 |
| 92 | FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5.0 COM AGULHA 30 MM -45 CM ESTÉRIL | UNID | 2.000 | 2,85 |
| 93 | FITA ADESIVA BRANCA 19 MM X 50 M ROLO | UNID | 3.000 | 7,38 |
| 94 | FITA ADESIVA HIPOAL MICROPOROSA 25 MM X 10 M | UNID | 7.000 | 5,22 |
| 95 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X55 MM | UNID | 1.500 | 8,10 |
| 96 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG | UNID | 120.000 | 2,61 |
| 97 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G | UNID | 120.000 | 2,44 |
| 98 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M | UNID | 100.000 | 2,81 |
| 99 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P | UNID | 15.000 | 2,32 |
| 100 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG OU SEG - ACIMA DE 16KG | UNID | 35.000 | 3,95 |
| 101 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG | UNID | 20.000 | 1,10 |
| 102 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G | UNID | 40.000 | 1,05 |
| 103 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M | UNID | 20.000 | 1,15 |
| 104 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P | UNID | 5.000 | 0,89 |
| 105 | FRASCO PLÁSTICO C/TAMPA ROSCA DE 180 ML C/ 90 ML DE FORMOL TAMPONADO 10% | FRASCO | 350 | 16,77 |
| 106 | FORMOL A 37% PURO - FRASCO DE 1000ML | FRASCO | 100 | 23,45 |
| 107 | GEL MEIO DE CONTATO PARA ELETRODO ECG - FRASCO DE 100 G | FRASCO | 1.000 | 5,31 |
| 108 | GEL MEIO DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRÁFIA- FRASCO DE 100G | FRASCO | 1.000 | 8,59 |
| 109 | GUIA PARA ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL | UNID | 05 | 51,35 |
| 110 | HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO DE 85 G | UNID | 1.000 | 41,91 |
| 111 | HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. - FRASCO DE 1000 ML | UNID | 600 | 21,35 |
| 112 | INDICADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EMBALAGEM COM 250 UNIDADES | UNID | 120 | 45,05 |
| 113 | KIT CITOLOGIA (01 ESCOVA | UNID | 50.000 | 4,87 |

50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| | | | | |
|-----|---|--------|---------|--------|
| | ENDOCERVICAL+01 ESPÁTULA DE AYRES) | | | |
| 114 | KIT HIGIENE DENTAL 3 PEÇAS (01 ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS + 01 TUBO DE CREME DENTAL+ 01 POTE DE FIO DENTAL) C/ ESTOJO EM PVC FLEXÍVEL (ADULTO) | UNID | 4.000 | 11,05 |
| 115 | KIT HIGIENE DENTAL 3 PEÇAS (01 ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIAS + 01 TUBO DE CREME DENTAL+01 POTE DE FIO DENTAL) C/ ESTOJO EM PVC FLEXÍVEL (INFANTIL) | UNID | 4.000 | 45,20 |
| 116 | LÂMINA DE VIDRO PARA COLETA DE PAPANICOLAU CX C/ 50 UNIDADES (NÃO LAPIDADA COM EXTREMIDADES FOSCA) | CAIXAS | 5.000 | 15,65 |
| 117 | LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCO 2M X 90 CM, 20G | UNID | 25.000 | 2,19 |
| 118 | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70X50 CM ROLO | UNID | 1.000 | 21,81 |
| 119 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 PAR | UNID | 3.000 | 1,95 |
| 120 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 PAR | UNID | 5.000 | 2,73 |
| 121 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 PAR | UNID | 5.000 | 2,73 |
| 122 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 PAR | UNID | 3.000 | 2,19 |
| 123 | LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 PAR | UNID | 1.500 | 2,35 |
| 124 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CX/100 | CAIXA | 1.500 | 37,76 |
| 125 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CX/100 | CAIXA | 5.000 | 38,76 |
| 126 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CX/100 | CAIXA | 6.000 | 29,55 |
| 127 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CX/100 | CAIXA | 5.000 | 24,65 |
| 128 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM XG CX/100 | CAIXA | 1.000 | 27,49 |
| 129 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM PP CX/100 | UNID | 100 | 38,96 |
| 130 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P CX/100 | UNID | 250 | 32,97 |
| 131 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M CX/100 | UNID | 250 | 32,97 |
| 132 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G CX/100 | UNID | 250 | 28,99 |
| 133 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ CLIPS NASAL (COM ELÁSTICO) | UNID | 150.000 | 0,64 |
| 134 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 | UNID | 10.000 | 6,89 |
| 135 | MICRONEBULIZADOR CONJUNTO COMPLETO (ADULTO) | UNID | 100 | 18,87 |
| 136 | MICRONEBULIZADOR CONJUNTO COMPLETO (INFANTIL) OXIGÊNIO | UNID | 100 | 18,86 |
| 137 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM - ROLO | UNID | 20 | 59,36 |
| 138 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M - ROLO | UNID | 100 | 89,87 |
| 139 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X100M-ROLO | UNID | 150 | 109,21 |
| 140 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X100M-ROLO | UNID | 150 | 132,06 |
| 141 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M - ROLO | UNID | 100 | 138,90 |
| 142 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X100M-ROLO | UNID | 20 | 380,74 |
| 143 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 600MM X100M-ROLO | UNID | 20 | 446,29 |
| 144 | PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA | UNID | 100 | 58,10 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| | | | | |
|-----|--|--------|---------|-------|
| | ELETROCARDIOGRAMA 215MMX 30M – ROLO | | | |
| 145 | PAPEL TERMOSENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 MMX 30M – ROLO | UNID | 100 | 51,50 |
| 146 | PAPEL PARA ALIMENTAR IMPRESSORA DOS CARDIOTOCÓGRAFOS GOLD E DIAMOND. DIMENSÕES DO PAPEL: 156 MM X 100 MM | FOLHAS | 6.300 | 37,78 |
| 147 | POTE COLETOR DE PREVENTIVO | UNID | 10.000 | 0,75 |
| 148 | PVPI DERGEMANTE-FRASCO 100ML | FRASCO | 5.000 | 24,18 |
| 149 | PVPI TÓPICO-FRASCO 100ML | FRASCO | 5.000 | 14,57 |
| 150 | SERINGA DESCARTÁVEL 01ML L. SLIPS /A (100UI) | UNID | 50.000 | 0,36 |
| 151 | SERINGA DESCARTÁVEL 01ML (100UI) INSULINA COM AGULHA 13X4,5MM ULTRAFINA 5MM | UNID | 150.000 | 0,37 |
| 152 | SERINGA DESCARTÁVEL 01ML LUER SLIP S/A | UNID | 150.000 | 0,32 |
| 153 | SERINGA DESCARTÁVEL 03ML LUERSLIPS/A | UNID | 150.000 | 0,20 |
| 154 | SERINGA DESCARTÁVEL 05ML LUERSLIPS/A | UNID | 100.000 | 0,26 |
| 155 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML LUER SLIP S/A | UNID | 60.000 | 0,36 |
| 156 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUERS LIPS/A | UNID | 20.000 | 0,53 |
| 157 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/LUER LOCK | UNID | 20.000 | 0,68 |
| 158 | SERINGA DESCARTAVEL 60ML BICO SONDA CATETER | UNID | 2.000 | 2,33 |
| 159 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,04 |
| 160 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,24 |
| 161 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,43 |
| 162 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,47 |
| 163 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – ESTÉRIL | UNID | 200 | 1,50 |
| 164 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 – ESTÉRIL | UNID | 200 | 22,15 |
| 165 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 3,07 |
| 166 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,61 |
| 167 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20 – ESTÉRIL | UNID | 100 | 1,48 |
| 168 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº12(2 VIAS C/ BALÃO) | UNID | 200 | 5,28 |
| 169 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº14 (2 VIAS C/BALÃO) | UNID | 100 | 5,24 |
| 170 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº16 (2 VIAS COM BALÃO) | UNID | 100 | 9,06 |
| 171 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº18(2 VIAS C/ BALÃO) | UNID | 100 | 5,34 |
| 172 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº20(2 VIAS C/ BALÃO) | UNID | 100 | 5,49 |
| 173 | SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL | UNID | 100 | 5,78 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| Nº22(2 VIAS C/ BALÃO) | | | | | | | |
|--|---|--------|--------|--|--|--|--------|
| 174 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - ESTÉRIL | UNID | 100 | | | | 1,31 |
| 175 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 1,64 |
| 176 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 1,59 |
| 177 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 1,89 |
| 178 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 1,93 |
| 179 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 1,94 |
| 180 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 2,03 |
| 181 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 2,18 |
| 182 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - ESTÉRIL | UNID | 50 | | | | 2,76 |
| 183 | SONDA URETRAL Nº 12 - ESTÉRIL | UNID | 30.000 | | | | 1,34 |
| 184 | SONDA URETRAL Nº 14 - ESTÉRIL | UNID | 6.000 | | | | 1,18 |
| 185 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FLEXÍVEL | UNID | 30 | | | | 22,38 |
| 186 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MIN C/ CABO EXT. 2,30 | UNID | 30 | | | | 195,07 |
| 187 | TIRA TESTE PARA BHCG | UNID | 5.000 | | | | 1,53 |
| 188 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (SANFONADA) BRANCA | UNID | 50.000 | | | | 0,16 |
| 189 | TUBO DE LÁTEX Nº 200-15 M | UNID | 50 | | | | 39,27 |
| 190 | TUBO DE LÁTEX Nº 204-15 M | UNID | 50 | | | | 100,14 |
| 191 | VASELINA LIQUIDA-FRASCO DE 1.000ML | FRASCO | 500 | | | | 68,77 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 6.860.671,05 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um mil e cinco centavos). | | | | | | | |

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA j, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

| | |
|----------------------|-----------------|
| Fornecedor: | CNPJ: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: Est. |
| CEP: | |
| E - mail: | |
| Banco: | Agência: Conta: |
| Telefone de contato: | |

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|--------------------|-----------|---------|-------|--------------------|
| | | | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ | |

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência –ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2025

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 1989/2024

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2025
VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:
CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)
Endereço: (*)
Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois a mil e vinte e quatro (--/--/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1989/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. O prazo de entrega será, no máximo, de **07 (sete)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

2.3 - A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos insumos na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Vera Cruz, nº 02, bairro Jabaquara - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das 10h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| | | | | | |

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 014/2025.**

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

9.1.5 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

9.1.7 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.8 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.1.9 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.1.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.1.11 - Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.12 - Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

9.1.13 - Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.14 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.15 - Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.16 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

13.18. 9.1.17 - Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

9.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,
**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *** , CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO Pregão Eletrônico nº 013/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 1989/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos da** Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

| ITEM | QTD/UND | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT. | P. TOTAL | MARCA/MODELO |
|-------------|----------------|----------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***** – **Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 000/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

PARÁGRAFO OITAVO: Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

PARÁGRAFO QUARTO: Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Documentar as ocorrências havidas;

PARÁGRAFO SEXTO: Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

PARÁGRAFO OITAVO: Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO NONO: Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da

77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos insumos na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Vera Cruz, nº 02, bairro Jabaquara - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das 10h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os insumos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

a) O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

b) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Os insumos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

PARÁGRAFO QUINTO: O Signatário Detentor somente poderá entregar os insumos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos insumos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de entrega dos insumos deverá ser de, **no máximo 03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de

80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 1989/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, __ de _____ 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Nome: Nome:

Matrícula/RG.: Matrícula/RG.: